



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do
Município

DECRETO Nº 2841/2020


Riclavy Araújo Lima
Chefe de Depto. de Comunicação
Decreto 2.376/2019

CANCELA O TÍTULO DEFINITIVO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU** - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município expediu em favor de FRANCISCO LAERCIO ALVES DE SOUSA, o Título Definitivo nº 1111/2000;

CONSIDERANDO que citado Título Definitivo não foi registrado em Cartório desta Comarca, segundo consta na Certidão de Inexistência de Registro de Título Definitivo de Propriedade Urbana;

CONSIDERANDO ainda ter efetuado transação do referido imóvel, atestando sua venda, recebimento e quitação, em favor de FRANCISCO LAERCIO ALVES DE SOUSA, conforme consta de documentos comprobatório;

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

DECRETA:

Art. 1º. Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 1111/2000, lavrado em favor de FRANCISCO LAERCIO ALVES DE SOUSA, referente uma área correspondente à 344,06m² (trezentos e quarenta e quatro metros e seis centímetros quadrados), descrito como LOTE 0012, QUADRA 286, SETOR 003, zona urbana da cidade de São Félix do Xingu/PA.

Art. 2º. Determina ao Departamento de Regularização fundiária Urbana (DRFU) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), a formalização de Processo Administrativo, com vista a confirmar a emissão de novo Título Definitivo de Propriedade Urbana em favor FRANCISCO LAERCIO ALVES DE SOUSA.

Art. 3º. Determino baixar diligência para que seja promovido devido processo administrativo e que seja realizada todas as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de SFX/PA

Nota:

Este Decreto foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX -- Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu – Pará.